



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 33 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial destinado à esfera do Departamento Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de bem público da esfera do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica desafetado da destinação pública especial, anteriormente deferida à unidade municipal de saúde, o veículo de placas HLF-4243, RENAVAM nº 255808356, Fiat Siena Fire Flex 2010/2011, originário do Convênio nº 205/2010, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, convertendo-o em dominical e autorizada a sua posterior utilização nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Carvalhópolis, 23 de outubro de 2017.

Antônio Carvalho
Presidente

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretária